LEI Nº 2.451, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1988

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, A IGREJA EVANGÉLICA DOS REMIDOS DE JESUS, COM SEDE NESTA CIDADE DE DIVINÓPOLIS.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública, para o Município de Divinópolis, a Igreja Evangélica dos Remidos de Jesus, com sede nesta cidade de Divinópolis.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de dezembro de 1.988

ARISTIDES SALGADO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Jornal Agente, nº 22, de 30/12/88
PL CM-069/88